



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 07 ao PLE 037/23 – PROC. Nº 1126/23

Art. 1º Altera o art. 23 do PLE 37/23, para que passe a vigor com a seguinte redação:

“Art. 23. Compete ao Executivo Municipal estabelecer normas de funcionamento dentro dos critérios de conveniência e oportunidade, em conjunto com as comissões das respectivas feiras e o Conselho das Feiras Ecológicas, inclusive no tocante aos equipamentos a serem utilizados nas unidades de feira.”

Art. 2º Altera o art. 24 do PLE 37/23, para que passe a vigor com a seguinte redação:

“Art. 24. O descumprimento ao disposto nesta Lei e em seu regulamento será apurado em processo administrativo, em conjunto com a Comissão de Feiras e o Conselho de Feiras Ecológicas, sujeitando os infratores à aplicação das penalidades pelo Executivo Municipal, isolada ou cumulativamente, na seguinte ordem:

- I – advertência, por escrito mediante Notificação;
- II – multa de 40 (quarenta) a 100 (cem) Unidades Financeiras Municipais (UFMs);
- III – suspensão do exercício das atividades pelo prazo de 7 (sete) dias;
- IV – cancelamento da autorização ou do Registro de Feirante

Justificativa:

De plenário.

Ver. Pedro Ruas (Líder da Bancada do PSOL)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 11/12/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 11/12/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 11/12/2023, às 12:01, conforme Emenda nº 07 (0669507) SEI 118.00601/2023-91 / pg. 1



horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 11/12/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 11/12/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 11/12/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0669507** e o código CRC **B653CEFB**.